



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Carolina	15
Prefeitura Municipal de Mirador	16
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	16
Prefeitura Municipal de Santa Rita	16
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	18
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	18
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	20
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	21
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	21
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	21
Prefeitura Municipal de Tutóia	22

saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas às das Pessoas com Deficiência; IV- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência; V- zelar pela efetivação do sistema de descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência; VI- propor a elaboração de pesquisa e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência; VII- acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão das Pessoas com Deficiência; VIII- manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houve notícia de irregularidade, expedindo recomendação ao representante legal da entidade; IX- avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação; X- convocar assembléia de escolha de representantes das sociedades civis, quando houver vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais; XI- solicitar aos órgãos municipais, a indicação dos membros, titular e suplentes, em caso de vacância ou término do mandato; XII- eleger o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário dentre seus membros; XIII- elaborar seu Regimento Interno; XIV- desenvolver outras atividades correlatadas. Artigo 7º- O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 02 (dois) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação. Artigo 8º- O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 08(oito) membros titulares e 08(oito) membros suplentes, sendo: I- Quatro (04) membros representando o poder público, indicado pelos seguintes órgãos: - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana; - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; - Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida;- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Defesa dos Recursos Naturais; II- Quatro (04) membros representantes da sociedade civil, escolhidos em conferência própria. § 1º- os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos: § 2º - os representantes das entidades civis, devidamente constituídas, serão escolhidos em conferência própria, convocada pela Secretaria de Assistência Social. Artigo 9º- Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento de exigências. § 1º-o mandato é de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente. § 2º-a função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado. § 3º-a nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante decreto do Prefeito Municipal. Artigo 10-Perderá o mandato o conselheiro que: I- desvincular-se do órgão de origem de sua representação; II- Faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno; III-apresentar renúncia ao conselho; IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V-for condenado por sentença irrecorrível em razão de cometimento de crime ou contravenção penal; Artigo 11- O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá um servidor cedido pelo município. Artigo 12- O Regimento Interno do Conselho será elaborado

por seus membros no prazo de até 60 dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto. Parágrafo único - A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno. Artigo 13 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual o órgão é vinculado. Artigo 14 - Compete ao Fundo: I - gerir os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos, em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, pelo Estado ou pela União; II - gerir os recursos captados pelo município, através de convênios, ou por doações ao Fundo; III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, nos termos da resolução do Conselho; IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho; V - gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas. VI - desenvolver outras atividades correlatadas. Artigo 15 - O Fundo será regularizado por resolução expedida pelo Conselho. Artigo 16 - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o Conselho poderá contar com serviços municipais. Artigo 17 - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei. Artigo 18 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE MARÇO DE 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: DAVI CARPEGIANE DE SOUSA

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, abertura das propostas dia 03/04/2018 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão acessar o site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, ou obter cópia impressa do presente Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço acima mencionado, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação. **Processo Administrativo nº 13500/2018. Dispensa de licitação nº 10/2018. Objeto: Contratação de Locação de um localizado na Avenida Presidente Médica, Centro em São João dos Patos - MA, para funcionamento do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO**

CONSUMIDOR (PROCON), Valor do Contratual: Valor global de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. São João dos Patos - MA, 14 de Março de 2018. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº **CONTRATO Nº 13501/2018**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. Inscrito no CNPJ/MF CNPJ nº. 06.089.668/0001-33, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº. 135 - Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gilvana Evangelista de Souza, RG Nº 000079163097 - 8 SSP - MA, CPF Nº 265.716.413-72, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, a Sr.ª. Benta Batista Torres, Brasileira, portadora do RG nº 33.545.992-4 e CPF nº 433.026.703-97, OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Avenida Presidente Médica, Centro em São João dos Patos - MA, para funcionamento do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), em São João dos Patos - MA. O aludido contrato está respaldado no artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores; O valor do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Nas DOTAÇÕES; 02.03 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física; DATA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2018. VIGENCIA: Válido até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018. Assinam o contrato, Contratante: Gilvana Evangelista de Souza, Contratado (a): Benta Batista Torres. São João dos Patos - MA, 14 de Março de 2018.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

PORTARIA NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 004/2017-GP

O Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **VILANIR DA SILVA MACÊDO SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Senador Alexandre Costa, devendo ser assim considerado a partir do dia 02 de Janeiro de 2017;

Art 2º. - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art 3º. - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Alexandre Costa, aos 02 de

Janeiro de 2017.

ORLANDO MAURO SOUSA AROUCHE

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente (mobiliário escolar, brinquedos e eletrodomésticos), de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque - MA, saíam como vencedoras da licitação supracitada as empresas: IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP (IUTEC - ELETROS, ELETRONICA, REFRIGERAÇÃO) inscrita no CNPJ nº 79.092.080/0001-77, localizada na RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 915, MERCADINHO, IMPERATRIZ - MA, CEP: 65901-280, vencedora dos itens - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, com proposta apresentada no valor total de R\$ 568.397,30 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos). GLOMAQ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.586.416/0001-61, localizada na RUA PAULO AFONSO, Nº 108 - PARQUE SANTA LÚCIA - IMPERATRIZ - MA, CEP: 65900-000, vencedora dos itens - 07, 08, 09, 10, com proposta apresentada no valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 19 de março de 2018 - Hayanne Kliscia Lima da Silva **Pregoeira Municipal**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza) de interesse do Fundo Municipal de Saúde: sagrou - se vencedora a empresa **L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.644.600/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 57, Centro, Tasso Fragoso/MA, com valor total dos itens é de R\$ 408.267,55 (quatrocentos oito mil duzentos sessenta sete reais e cinquenta cinco centavos).** O Pregoeiro informa ainda, que os